

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001
um

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2022

Referenda o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultura celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* Marechal Cândido Rondon, e o Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução referenda o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultura celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* Marechal Cândido Rondon, e o Município de Toledo.

Art. 2º - Fica referendado o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultura celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* Marechal Cândido Rondon, e o Município de Toledo, cujo objeto é a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu Willy Barth por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2022.

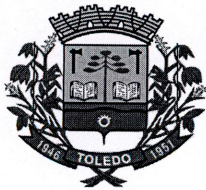
LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000002

um

JUSTIFICATIVA

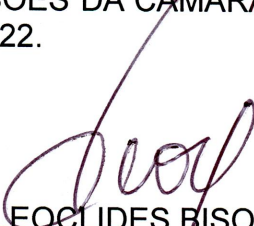
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

Considerando o Ofício nº 926/2021-GAB, de 17 de dezembro de 2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo, encaminhando cópia do Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultura celebrado entre a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, *campus* Marechal Cândido Rondon, e o Município de Toledo, cujo objeto é a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu Willy Barth por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital.

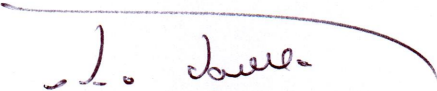
Considerando que, nos termos da alínea "f" do inciso XIII do artigo 44 do Regimento Interno, é de competência da Mesa a propositura de projetos dispendo sobre acordos, convênios, consórcios e contratos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, o qual após apreciação por Vossas Excelências, espera-se sua aprovação.

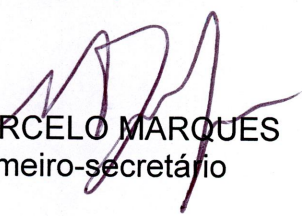
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 26 de janeiro de 2022.


LEOCLIDES BISOGNIN

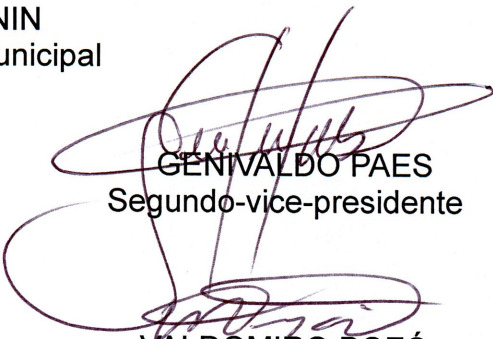
Presidente da Câmara Municipal


PEDRO VARELA

Primeiro-vice-presidente


MARCELO MARQUES

Primeiro-secretário


GENIVALDO PAES

Segundo-vice-presidente


VALDOMIRO BOZÓ

Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000003
um

~~000001~~

Ofício nº 926/2021-GAB

Toledo, 17 de dezembro 2021.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal de Toledo - PR
Nesta Cidade

PROCESSO Nº 3093/2021

17/12/21 - 14:26

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Assunto: Encaminha cópia de Convênio de Cooperação para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Considerando o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos para referendo do Legislativo o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, celebrado entre esta municipalidade e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/*Campus* Marechal Cândido Rondon, cujo objeto é a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu 'Willy Barth', por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

1

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA,
CIENTÍFICA E CULTURAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, CAMPUS
DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, E DE
OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE TOLEDO, PR.

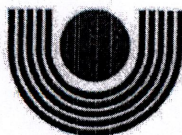
Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**/Campus de Marechal Cândido Rondon, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Pernambuco n.º 1777, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.680.337/0003-46, neste ato representada por seu Diretor Geral, Professor **DAVI FÉLIX SCHREINER**, portador do RG n.º 4.358.863-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 681.457.729-15, residente e domiciliado a Rua Rio Grande do Norte, n.º 1640, CEP 85.960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, doravante simplesmente denominada **UNIOESTE** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Raimundo Leonardi, 1586, Centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, portador do RG n.º 3.484.856-4 SSP/PR E CPF/MF n.º 483.580.029-04, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA**, neste ato representada pela Secretária **ROSSELANE LIZ GIORDANI**, solteira, brasileira, RG n.º 5.982.505-4 CPF n.º 024.525.069-74, residente à Rua Suécia, 419, Jardim Porto Alegre, CEP: 85.906-210, na cidade de Toledo-PR, doravante denominado **SECRETARIA**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que será regido em especial pela Lei Estadual 15.608/07 de 16.08.07 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações, na forma das cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu Willy Barth por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital, durante a vigência e execução deste convênio, envolvendo os membros da equipe de trabalho da **UNIOESTE** e do **MUNICÍPIO**, a saber:



PO
Taty
A.
[Handwritten signatures]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

2

I – Preservação do acervo de documentos históricos mediante a conversão do suporte físico impresso para o meio digital, por meio de ações de higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth, do referido Município e geração de cópias de segurança em HDs.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para a consecução dos objetivos, cabe aos partícipes:

I) à UNIOESTE:

- 1 Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho e de Execução das Ações (Anexo – 1) no ato da assinatura deste convênio à Secretaria Municipal da Cultura de Toledo.
- 2 Disponibilizar a estrutura física e tecnológica existentes no Núcleo de Pesquisa e Documentação sobre o Oeste do Paraná - CEPEDAL do Campus de Marechal Cândido Rondon para realização da higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth.
- 3 Selecionar e treinar os estagiários para as atividades de higienização, catalogação e digitalização do acervo de documentos históricos do Museu Willy Barth.
- 4 Oferecer acompanhamento técnico por parte de docentes do Curso de Graduação de História e do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em História para a execução das atividades previstas no projeto.
- 5 Devolver, ao final das atividades do projeto, para o **MUNICÍPIO (Museu Willy Barth)** os originais e as cópias digitalizadas, em alta e baixa resolução, do acervo de documentos do Museu Willy Barth.
- 6 Zelar pela guarda e conservação do acervo disponibilizado pelo Município de Toledo até a sua efetiva entrega.

II) ao MUNICÍPIO:

- 1 Contratar e disponibilizar ao projeto, **2 (dois)** estagiários, preferencialmente graduandos do Curso de História da UNIOESTE, Campus Marechal Cândido Rondon, durante a vigência do convênio, para a realização das atividades inerentes às ações propostas nesse Convênio de Cooperação, observadas as formalidades legais - Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

3

- 2 Colocar à disposição da **UNIOESTE** – *Campus* de Marechal Cândido Rondon/CEPEDAL – material de consumo necessário a execução do convênio, equipamentos de informática – 1 (um) computador, 4 (quatro) Hds externos e 1(um) scanner com capacidade para digitalizar materiais no formato A3 (Anexo – 2).
- 3 Disponibilizar o catálogo do acervo dos documentos históricos do Museu Willy Barth para a execução das atividades previstas no projeto.
- 4 Providenciar o transporte dos documentos históricos entre o Museu Willy Barth e o campus da UNIOESTE de Marechal Cândido Rondon.

III) Aos partícipes em conjunto:

- 1 Zelar pelo bom andamento das atividades previstas nas Ações do presente Convênio e manter o esforço para que os resultados esperados sejam atingidos;
- 2 Dar publicidade às atividades das Ações do presente Convênio para que possa beneficiar o maior número possível de alunos, pesquisadores, pessoas interessadas na consulta do acervo do **Museu Willy Barth** e ao público em geral, sempre exclusivamente para fins educacionais, culturais, científicos, ficando vedado o uso para finalidade econômica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

Ao CEPEDAL e ao Museu Willy Barth, respectivamente, por meio dos seus Coordenadores, Diretores, Pesquisadores, Servidores, Bolsistas, Estagiários e demais integrantes, cabem formalizar os projetos de execução das duas ações indicadas na Cláusula Primeira, cuja institucionalização interna em cada Parte, UNIOESTE e MUNICÍPIO, respeitará suas normativas.

CLÁUSULA QUARTA – Da Fiscalização/Gestão e Coordenação

Fica designado como Coordenador deste convênio o Diretor do CEPEDAL – Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Paziani, para acompanhar, supervisionar e coordenar a execução deste Termo, bem como emitir parecer e propor a adoção de medidas cabíveis.

A gestão do presente convênio cabe ao Gestor de Contratos e Convênios do *Campus* de Marechal Cândido Rondon Sr. **Marcio Gilberto Malher**, pela nomeado pela Portaria nº 1435/2021-GRE, de 02 de junho de 2021.



[Handwritten signatures and initials]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

4

A Fiscalização do presente convênio ficará a cargo do **Prof Marcos Nestor Stein** do Curso de História da Unioeste Campus de Marechal Cândido Rondon.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07.

Subcláusula Única - A publicação resumida deste Instrumento será efetuada pela **UNIOESTE**, por extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 110, combinado com o artigo 146 da Lei Estadual nº 15.608/2007, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial, na forma de extrato, às expensas da **UNIOESTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

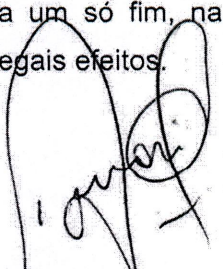
Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, sem prejuízo das atividades em andamento, devendo estas ser concluídas mediante acordos específicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões porventura oriundas deste instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça da Comarca do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem assim, justas e convenientes, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Toledo, 16 de dezembro de 2021.


DAVI FÉLIX SCHREINER

Diretor Geral do Campus da UNIOESTE


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo-PR





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

5

ROSSELANE LIZ GIORDANI
Secretária da Cultura - Toledo-PR

TESTEMUNHAS:

1. RODRIGO RIBEIRO PAZIANI

Diretor Especial do CEPEDAL

2. TIAGO GRAULE MACHADO

Museólogo do Museu Histórico Willy Barth





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

6

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO (2022-2023)

ANO 1

Relacionar as Atividades	Ano: 2022											
	fev	mar	abr	mai	fev	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Seleção e treinamento dos estagiários	X											
Recebimento higienização, catalogação e digitalização dos documentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ANO 2

Relacionar as Atividades	Ano: 2023											
	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
Recebimento higienização, catalogação e digitalização dos documentos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



B.

Ar. Liap
[Signature]



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46

Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>

Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - PR.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

7

ANEXO II - EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	UNIDADE/QUANTIDADE
HD Externo (4Tb - Seagate)	4
Scanner para digitalizar todos os formatos de A3, colorido.	1
Computador Mem. 1TB. Sugestão: Desktop Dell Vostro Small Intel Core i5-10400, 8Gb DDR4 2666Mhz, HD de 1Tb, Placa de vídeo GeForce GT730 2Gb, Windows 10 PRO Monitor LG 29WK600-W UltraWide 29" IPS	1
Luvras descartáveis de Látex (Cx C/100)	24 caixas com 100 unidades
Máscaras cirúrgicas tripla descartável com elástico (Cx. c/50)	24 caixas com 50 unidades

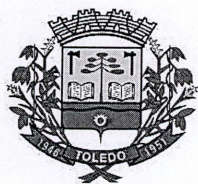
Prof. Dr. Rodrigo Ribeiro Paziani
Coordenador do projeto



flor

A. T. Lago

[Signature]

**CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**

Estado do Paraná

00009
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 779.2021

Considerando Ofício nº 926/2021 – GAB – Gabinete do prefeito, envio pelo senhor Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt, prefeito do Município de Toledo, datado de 17 de dezembro de 2021, enviado a esta Casa de Leis, Câmara Municipal de Toledo, sob o protocolo nº 3093/2021, datado de 17 de dezembro de 2021, às 14h e 26min, folhas 00001 a 00008, no qual faz menção a cópia de Convênio de Cooperação para referendo, o artigo 17, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Toledo, encaminhamos para referendo do Legislativo o Convênio de Cooperação Técnica, Científica e Cultural, celebrado entre esta municipalidade e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE/Campus Marechal Cândido Rondon, cujo objeto é a execução de ações voltadas à preservação do acervo documental do Museu Willy Barth, por meio da conversão do suporte físico desses documentos em meio digital;

Diante de todo o exposto e considerando a necessidade da tramitação do caso encaminho ao Departamento Legislativo para demais trâmites necessários.

Toledo, 17 de dezembro de 2021.

**LEOCLIDES
LUIZ ROSO
BISOGNIN:
17904684004**

Leoclides Bisognin

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Assinado digitalmente por LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO,
OU=61047508000147,
OU=PRESENCIAL, CN=LEOCLIDES
LUIZ ROSO BISOGNIN:17904684004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.12.17 15:38:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0